

2º**2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes – SP**Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Ed. Galileo, Parque Monte Líbano – CEP: 08780-300
CNPJ nº 51.373.876/0001-14**PLÍNIO SCHENK JUNIOR – OFICIAL DELEGADO**

Fone/Fax: (11) 4799-0020 – www.2rimogidascruzes.com.br

Nº 20543 de 22/08/2025

CERTIFICO e dou fé que o documento, contendo **25 páginas**, foi apresentado em 05/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 24616, registrado sob nº **20543** no Livro "A" de registro e averbado a margem do registro primitivo **6206** desta Serventia na presente data.

Apresentante:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS ÀS MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMEÇAR

Natureza:

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA


O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Gleicy Sant Anna, Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei.

Mogi das Cruzes/SP, 22/08/2025.**Assinado eletronicamente**

Gleicy Sant Anna

Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juizça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 258,89	R\$ 73,48	R\$ 50,30	R\$ 13,69	R\$ 17,74	R\$ 12,35	R\$ 7,67	R\$ 0,00	R\$ 434,12
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.ius.br Selo Digital: 1125574PJSE000208150SE250						

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas - Audre Lorde"

ILUSTRÍSSIMO SENHOR 2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS ÀS MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – RECOMEÇAR, inscrita no CNPJ 07.410.141/0001-21, com sede na Rua José Éboli, nº 107, Centro, Mogi das Cruzes/SP, por sua representante legal **ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI**, presidente, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 12.191.371-5 SSP/SP, inscrita no CPF.MF sob n.º 001.264.568-01, residente e domiciliada na Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Rezende, n.º 32, Vila Oliveira, nesta cidade de Mogi das Cruzes, vem, respeitosamente, à presença de VOSSA SENHORIA, requerer se digne proceder ao registro da Ata de **Assembleia Extraordinária** para deliberar sobre Alteração do Estatuto, Pedidos de Renúncias, indicação de novos membros no quadro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Instituição, e outros assuntos e informações de interesse geral aprovado em Assembleia Extraordinária Geral, junto a esse R. Ofício de Registro Civil

Termos em que,

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2.025


Rosana de Sant'Ana Pierucetti

Presidente

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas - Andre Lor0e"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA — "RECOMEÇAR", no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todas as associadas para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 29 de julho de 2.025, às 19:00:00 horas, em primeira chamada e, às 18:30:00 horas, em segunda chamada às 19:00:00 com qualquer número de presentes, na atual sede social situada na Rua José Éboli, n.º 107, Centro, nesta cidade de Mogi das Cruzes, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- Alteração do Estatuto;
- Pedidos de Renúncias;
- Indicação de novos membros no quadro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Instituição;
- Outros assuntos e informações de interesse geral.

As membras da assembleia, conforme o estatuto, deverão estar devidamente registradas na instituição para gozarem do direito a voto.

Mogi das Cruzes, 14 de julho de 2.025.


Rosana de Santana Pierucetti
Presidente

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2025.

Lista de presença das associadas presentes à Assembleia da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – “Recomeçar” realizada no dia 29 de julho de 2025, para deliberação constante da pauta.

Rosana de Sant'Ana Pierucetti _____

Flávia Ramalho Da Silva _____

Karen Cristina S. Carvalho Obata _____

DARA ALMEIDA DE SOUZA / _____

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

Ata de Assembleia da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – RECOMEÇAR. No dia vinte e nove de julho do ano de 2025, em sua atual sede social localizada na Rua José Éboli, 107, Bairro Centro, nesta cidade de Mogi das Cruzes, reuniu-se extraordinariamente, de forma híbrida, em Assembleia as associadas da Associação Recomeçar. Iniciando os trabalhos em primeira chamada às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) e em segunda chamada às 19:00h (dezenove horas); a Presidente da Associação: Rosana de Sant'Ana Pierucetti, dirigindo-se às presentes falou que a Assembleia foi convocada nos termos estatutários; fez a leitura e informou que o edital foi afixado no quadro de avisos da sede social, sendo também, convocadas todas as associadas. A seguir a presidente Rosana informou que a Assembleia foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Alteração do Estatuto; b) Criação de CNPJs para projetos em andamento; c) Pedidos de renúncia; d) Indicação de novos membros no quadro da Instituição e) Outros assuntos e informações de interesse geral.** Prosseguindo, a presidente Rosana disse que as associadas presentes deveriam eleger uma Presidente para presidir a assembleia e uma secretária para secretariar os trabalhos desta tarde. A seguir, por ser a única candidata e por aclamação, foi eleita para presidir os trabalhos: Flávia Ramalho da Silva, tendo eu, Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata, também candidata única e por aclamação, eleita para secretariar a presente. Em seguida a associada Flávia Ramalho da Silva, assumindo a presidência, deu a palavra à Presidente Rosana, em seguida a presidente da mesa passou a ler para os presentes as alterações necessárias do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil (OSC), na seguinte ordem do dia: **a) alteração do Estatuto:** neste momento, eu, como presidente, apresentei a alteração do **artigo 36º**, que passa a vigorar com a seguinte redação: "art 36º - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. " A seguir, a presidente da mesa Flavia Ramalho da Silva, levou para a votação e, diante do parecer do Conselho Fiscal, todas as presentes votaram, aprovando por unanimidade a presente alteração; **b) Criação de CNPJs para projetos em andamento:**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

- Criação de CNPJ para o projeto Recomeçar Jacareí, com sede na Rua Treze de Maio, 134, Centro, Jacareí/SP, CEP 12327-220;

- Criação de CNPJ para o projeto Recomeçar Alto Tietê, com sede na Rua José Éboli, 107, centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08710-650; **c) Pedidos de renúncias:** em continuação a presidente da mesa apresenta os pedidos de renúncias das integrantes da diretoria e do conselho fiscal, sendo: Fernanda Guttierrez Fernandes (2ª secretária), Jamile Santana (1ª conselheira), Carla Albuquerque Ferreira (3ª Conselheira) e Shirley Mieko Ishihara (1ª Suplente do Conselho Fiscal, conforme cartas de renúncia apresentadas. Os referidos documentos foram colocados à disposição das presentes para a conferência; **d) Indicação de novos membros no quadro da Diretoria e Conselho Fiscal da instituição:** sendo indicada ao cargo de 2ª Secretária a associada Dara Almeida de Souza, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 49.730.0001-1- SSP e CPF nº 430.109.338-94, residente e domiciliada na Rua Roberto Cavazana, 04, Apto 26, Parque Dourado, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08527-055, e-mail: a.souza.dara@gmail.com, para o cargo de 1ª Conselheira a associada Ingrid Bianca Souza Schoeps, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.647.623-4-SSP, inscrita no CPF sob o nº 352.054.458-07, residente e domiciliada na Rua Ramez Rachid Sleiman nº 379, Vila Paulista da Estação, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-170, e-mail: advsozabianca@gmail.com, para 1ª suplente do conselho fiscal Jad Campos Santana, brasileira, casada, líder comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 36.044.760-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 402.087.948-67, com endereço à Avenida Vereador Affonso Neto, 389 Bloco C Ap 22, Jardim Maricá, Cep: 08775-580, Mogi das Cruzes SP. O que foi colocado para deliberação da Assembleia, que por unanimidade aceitou as nomeações para ao exercício dos cargos até o final do quadriênio vigente; **d) Outros assuntos de interesse geral:** Em continuação a presidente da mesa passou a palavra para Rosana de Sant'Ana Pierucetti que deixa consignado os agradecimentos às associadas que exerceram suas funções no quadro da Diretoria e Conselho Fiscal, essa dedicação de pessoas cientes da grande necessidade de trabalhar incessantemente na implantação e aprimoramento das políticas para mulheres



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

é o fator diferencial que reflete no dia a dia de milhares de mulheres, informa ainda que os pedidos de saída das associadas dos quadros da Diretoria estão formalizadas pelas cartas de renúncias que seguirão anexas a presente Ata. Desta forma, a **Diretoria da OSC, passa a ser composta da seguinte forma:**

Presidente: Rosana de Sant'Ana Pierucetti, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.191.371-05 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.264.568-01, residente e domiciliada na Rua Dr. Aristeu. Ribeiro de Rezende, nº 32, Vila Oliveira, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Vice-Presidente:** Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.737.218-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.618.258-2,5 residente na Rua João Augusto de Moraes, nº 255, Chácara Jafet, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **1ª Secretária:** Tereza Kayoko Takahashi Nihei, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.938.218-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.099.299-15, residente na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 3232, Residencial Real Park V, Bairro Vila Oliveira, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, **2ª Secretária:** Dara Almeida de Souza, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 49.730.0001-1- SSP e CPF nº 430.109.338-94, residente e domiciliada na Rua Roberto Cavazana, 04, Apto 26, Parque Dourado, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08527-055, e-mail: a.souza.dara@gmail.com., **Tesoureira:** Flavia Ramalho da Silva, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.830.960-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.508.138-54, residente na Rua XV de Novembro nº 738, Casa 01, Vila São Paulo, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Conselho Fiscal: 1ª Conselheira;** Ingrid Bianca Souza Schoeps, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.647.623-4-SSP, inscrita no CPF sob o nº 352.054.458-07, residente e domiciliada na Rua Ramez Rachid Sleiman nº 379, Vila Paulista da Estação, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-170, e-mail: advsouzabianca@gmail.com, **2ª Conselheira:** Rosana da Silva, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.863.989-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.898.038-89, residente na Avenida Manoel Silva Ribeiro, nº 205, Parque Maria Helena, município de Suzana, Estado de São Paulo; **3ª Conselheira:** Caroline Batista Amaral, brasileira, solteira,



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.338.368-7-SSP, inscrita do CPF/MF sob o nº 393.744.878-02, residente e domiciliada na Rua Pedro Paulo de Cario, nº 908, bloco b, apto 64, Bairro Vila São Sebastião, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **1º Suplente do Conselho Fiscal:** Jad Campos Santana, brasileira, casada, líder comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 36.044.760-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 402.087.948-67, com endereço à Avenida Vereador Affonso Neto, 389 Bloco C Ap 22, Jardim Maricá, Cep: 08775-580, Mogi das Cruzes SP.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, às 19:30h tendo eu, Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata, secretária "ad hoc", lavrado a presente ATA que vai por mim assinada, pela presidente da mesa Flavia Ramalho da Silva e pelas demais presentes. Assina também a Presidente. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2025.

[Handwritten signature]


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
 OFICIAL INTERINO
 RUA OLEGÁRIO PASSA, 166 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08775-580 - FONES: (11) 4789-4772, 4725-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **ROSEANA DE SART**
ANA PIERUETTI, no documento seu valor econômico de R\$ 14,00
 Mogi das Cruzes, 14/08/2025
 En Teste da verdade.

RAFAEL MOREIRA DE PASA - ESCRIVENTE
 Selo(s) 1 Ato:0602AA-0447158 Qtd 1-R\$0,66

14 AGO 2025
 Oficial Interino
 SEDE - MOGI DAS CRUZES-SP

REGISTRO CIVIL
MOGI DAS CRUZES
SEDE
14 AGO 2025
OFICIAL INTERINO
BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA
CPF: 030.440.467-168

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Rerratificação da Assembleia da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – RECOMEÇAR. No dia vinte e nove de julho do ano de 2025, em sua atual sede social localizada na Rua José Éboli, 107, Bairro Centro, nesta cidade de Mogi das Cruzes, reuniu-se extraordinariamente, de forma híbrida, em Assembleia as associadas da Associação Recomeçar. Iniciando os trabalhos em primeira chamada às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) e em segunda chamada às 19:00h (dezenove horas); a Presidente da Associação: Rosana de Sant'Ana Pierucetti, dirigindo-se às presentes falou que a Assembleia foi convocada nos termos estatutários; fez a leitura e informou que o edital foi afixado no quadro de avisos da sede social, sendo também, convocadas todas as associadas. A seguir a presidente Rosana informou que a Assembleia foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: a) Alteração do Estatuto, b) Criação de CNPJs para projetos em andamento; c) Pedidos de renúncia; d) Indicação de novos membros no quadro da instituição e) Outros assuntos e informações de interesse geral, tendo ao final sido elaborada ata **cujo teor na íntegra foi lido e assinado por todos, entretanto na Ata anterior**, não constou a alteração dos artigos 10º e 11º do Estatuto Social, para adequação ao artigo 60 do Código Civil. Assim, neste momento, a Presidente da Associação, apresentou a alteração do artigo 10º item b) que passa a vigorar com a seguinte redação: " b) Extraordinariamente, por solicitação da diretoria da Associação, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos Associados integrantes desta Associação, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação" e alteração do artigo 11º que passa a vigorar com a seguinte redação: " Artigo 11º - Sempre que os associados, em número superior a 1/5 (um quinto) do quadro associativo ou Conselho Fiscal o requererem, é a Diretoria obrigada a convocar a Assembleia Geral Extraordinária para o fim constante do pedido".

Sendo o que se cumpria eu, Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata, secretária "ad hoc", lavrado a presente ATA que vai por mim assinada, escrevi e secretariei, que foi aprovada por todos e seguida da assinatura da Presidente e demais presentes. Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2025.

Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata

[Assinatura]

CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
RUA TULIO GARRIO PRIMA, 158 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08780-045 - FONES: (11) 4788-4373 - 4726-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI, em documento sem valor econômico, do(a) Mogi das Cruzes, 14/08/2025
En Teste da verdade.

RAFAEL MOREIRA DE PAULA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1 Ato:0602AA-0467157-0td 1-RV 8/25

14 AGO. 2025
Oficial Interino
SEDE - MOGI DAS CRUZES-SP

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES
E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – “RECOMEÇAR”**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – “RECOMEÇAR”, com sede na Rua José Éboli, nº 107 – Centro – Mogi das Cruzes, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de âmbito municipal, regional, estadual e nacional, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e cultural, que congrega todos quanto queiram a ela se associar para a prática da solidariedade, independentemente de credo, cor, sexo, nível social e ideologia político-partidária, objetivando, prioritariamente, a assistência e o apoio às mulheres, crianças e adolescentes, em situação de violência, com atendimento nas áreas: social, jurídica e psicológica, além de encaminhamento para rede pública de saúde e para a rede socioassistencial do município. Objetiva especificamente ainda prestar Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, enquanto Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos), sob medida de proteção (Artigo 98 do estatuto da Criança e do Adolescente), ofertando atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência; além de prestar Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco iminente de morte ou ameaças, em razão da violência doméstica e familiar, promovendo assistência social, educação, desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. Objetiva também ofertar serviço de apoio e atendimento multidisciplinar a vítimas diretas ou indiretas de crimes violentos, com o intuito do reconhecimento e o acesso aos direitos das vítimas de violência, bem como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Capítulo I

DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - A Associação cumprirá as suas finalidades legais e estatutárias, através dos seguintes órgãos institucionais:

- a) a Assembleia Geral da Associação;
- b) a Diretoria da Associação;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

- c) o Conselho Fiscal da Associação;
- d) o Conselho Consultivo.

Art. 2º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Art. 3º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de dezoito anos, os quais contribuirão como associado, para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação, distinguidos em três categorias:

- I. Fundadores – os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações;
- III. Contribuintes – os que contribuem mensalmente.

Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. a qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão;
- V. recorrer perante a Assembleia Geral contra qualquer ato ou decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;
- III. zelar pelo bom nome da associação;
- IV. participar ativamente nos trabalhos e pagar as mensalidades.

Art. 6º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. causar dano moral ou material à associação;
- II. não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III. servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV. apresentar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. faltar no pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VI. o associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Único – Será admitida a exclusão e ou demissão do associado havendo justa causa reconhecida, após prévia notificação e procedimento que assegure o amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º - A Assembleia Geral da Associação é o órgão normativo e soberano nas resoluções não contrárias às leis vigentes a este estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes que estiverem em pleno gozo de seus direitos. Compete à Assembleia Geral:

- I. deliberar sobre o Regulamento da Associação e do seu Conselho Fiscal;
- II. eleger administradores;
- III. destituir os administradores;
- IV. eleger em reunião ordinária quadrienal: sua Diretoria e seu Conselho Fiscal;
- V. reformular ou alterar os estatutos;
- VI. propor a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pela Associação, na forma deste Estatuto;
- VII. deliberar sobre contas e o balanço anual da Diretoria da Associação e aprova-la, mediante parecer da Comissão Fiscal da Associação;
- VIII. deliberar sobre os relatórios da Diretoria e da Comissão Fiscal;
- IX. decidir sobre a dissolução da Associação;
- X. aprovar o regimento interno;
- XI. decidir em última instância.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos III e V, é exigido o voto recorde de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 8º - A Assembleia Geral da Associação é composta:

- a) dos membros eleitos da Diretoria da Associação;
- b) dos membros do Conselho Fiscal da Associação;
- c) dos membros do Conselho Consultivo, se já existentes;
- d) dos sócios contribuintes vinculados à Associação e em pleno exercício de sua condição com tal;
- e) dos sócios beneméritos e voluntários devidamente cadastrados.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Associação que, dando início aos trabalhos pedirá a indicação dos membros necessários à composição da mesa diretora que será composta de 01 (uma) presidente, 01 (uma) secretária.

Art. 10º - A Assembleia Geral da Associação se reúne e delibera quando se acharem presentes, em primeira convocação, 2/3 (dois terços) de associados em pleno gozo de seus direitos e, em

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados nas mesmas condições, por convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias:

- a) Ordinariamente, até o mês de março de cada ano, para deliberar acerca do relatório e contas da Diretoria, podendo, ainda, tratar de qualquer assunto de sua convocação;
- b) Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria da Associação, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos Associados integrantes desta Associação, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 11º - Sempre que os associados, em número superior a 1/5 (um quinto) do quadro associativo ou o Conselho Fiscal o requererem, é a Diretoria obrigada a convocar Assembleia Geral Extraordinária para o fim constante do pedido.

Parágrafo único - Não promovendo a Diretoria a convocação no prazo de 05 (cinco) dias da data do pedido protocolado na secretaria, caberá aos requerentes promovê-la.

Art. 12º - A convocação das Assembleias Gerais será feita por edital, fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado, contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 12 (doze) meses de Associação, comprovados através da secretaria da Associação.

Art. 13º - Serão tomadas por escrutínio secreto, salvo dispensa expressa da própria Assembleia Geral, as deliberações concernentes aos seguintes assuntos:

- a) eleição de Diretoria e respectivos Conselhos;
- b) tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) aquisição e alienação de bens imóveis;
- d) julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas aos associados.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - A Diretoria da Associação é o órgão executivo da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – "Recomeçar", com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - São os seguintes cargos que compõem a Diretoria:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1ª Secretária;
- d) 2ª Secretária;
- e) Tesoureira.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

§ 2º - Os cargos serão preenchidos na ordem em que constarem da chapa eleita, obedecendo-se a composição enumerada no parágrafo anterior;

§ 3º - O Presidente da Associação poderá ser reeleito para nova gestão.

Art. 15º - Os Diretores são pessoas físicas, só podendo ser eleitos em pleno gozo de seus direitos como associados.

Art. 16º - A ordem de precedência para substituição do Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como a vacância no cargo para Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, obedecerá a seguinte ordem:

§ 1º - No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o seu lugar a Vice-Presidente ou a 1ª Secretária, nesta ordem;

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, assumirá o seu lugar a Tesoureira ou a 2º Secretária, nesta ordem;

§ 3º - No caso de vacância da Tesoureira, assumirá outro membro da Diretoria que os mesmos designarem para esse fim.

Art. 17º - À Diretoria compete:

- a) dirigir a entidade de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados;
- b) determinar os assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Consultivo;
- c) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como as deliberações tomadas em Assembleias Gerais;
- d) admitir e excluir associados na forma estatutária;
- e) deliberar, em suas reuniões, por maioria de votos, presentes;
- f) nomear delegados ou comissões para tratar de determinados assuntos, inclusive, para participação em congressos, conferências e representações;
- g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório e contas de sua gestão, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- h) ouvir o Conselho Consultivo sempre que julgar conveniente;
- i) reunir-se em sessão ordinária, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria de seus membros a convocar;
- j) obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- k) propiciar uma boa divulgação dos trabalhos e objetivos da associação junto à comunidade;
- l) selecionar, recrutar e proporcionar capacitação aos recursos humanos da Associação;
- m) aprovar o calendário anual de atividades, até 30 de novembro do ano anterior de vigência;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

- n) manter voluntários, funcionários, estes remunerados de acordo com a CLT, sendo que estes funcionários e prestadores de serviços não terão direito a voto em qualquer decisão.

Art. 18º - Ao Presidente compete:

- a) a representação da Associação em todas as instancias, níveis e esferas, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- b) convocar e presidir as reuniões da diretoria e instalar as Assembleias Gerais;
- c) convocar o Conselho Consultivo, presidindo as reuniões em conjunto, cabendo-lhe, no exercício dessa atribuição, o voto de qualidade;
- d) tomar, *ad referendum* da diretoria, na primeira reunião seguinte, todas as medidas que, pelo seu caráter urgente, não possam sofrer retardamento;
- e) contratar funcionários, propondo à Diretoria a organização do quadro e a fixação dos vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- f) elaborar o relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- g) firmar convênios, contratos onerosos, movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação, os quais deverão ser realizados por meio de cheques nominais, transações bancárias, ordem de pagamento ou PIX, assinados em conjunto e/ou separadamente com a tesoureira, ou por qualquer meio eletrônico de assinatura, inclusive por meio de cartão magnético, ficando autorizado, nessas duas últimas hipóteses, à presidente ou à tesoureira, a utilização desses meios de pagamento de forma individual e/ou em conjunto com a tesoureira, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, depósitos, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
- h) organizar programas de atendimento, encaminhamento e assistência às vítimas de violências;
- i) organizar programas de curso, palestras, seminários e reuniões dos associados e demais colaboradores da Associação;
- j) alienar bens móveis e veículos, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação, podendo assim assinar todos os documentos necessários à efetivação do negócio nos órgãos competentes, inclusive junto aos Detrans, bem como, transferência, registro, retificação, pedidos demonstrativos e requerimentos;
- k) abrir novos CNPJs e ainda assinar quaisquer documentos necessários ao bom andamento em qualquer esfera municipal, estadual e federal, bem como em qualquer órgão do poder executivo, judiciário, público ou privado;
- l) criar o cargo de Diretora de Projeto Social, de forma remunerada, cujo valor da remuneração será 20% maior que o salário de Coordenadora, inclusive podendo ser remunerado com recursos próprios.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

Art. 19º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) colaborar com o Presidente e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como na vacância do cargo, nos termos do Artigo 16, § 1º;
- c) Acompanhar o funcionamento e andamento das atividades operacionais da entidade.

Art. 20º - A 1ª Secretária compete:

- a) supervisionar o expediente e as correspondências, fiscalizando os trabalhos da secretaria;
- b) organizar e ter sob sua responsabilidade o cadastro da Entidade;
- c) redigir e ler atas das reuniões da Diretoria;
- d) substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como na vacância do cargo nos termos do Artigo 16, § 1º.

Art. 21º - A 2ª Secretária compete:

- a) substituir a 1ª secretária nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como, na vacância do cargo, nos termos do Artigo 16, § 2º;
- b) auxiliar a 1ª Secretária em suas atribuições.

Art. 22º - A Tesoureira compete:

- a) dirigir e supervisionar os trabalhos do setor financeiro e contábil da Associação;
- b) apresentar à Diretoria balancetes mensais e demonstrações contábeis e financeiras anuais;
- c) firmar convênios, contratos onerosos, movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação, os quais deverão ser realizados por meio de cheques nominais, transações bancárias, ordem de pagamento ou PIX, assinados em conjunto e/ou separadamente com a presidente, ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, ficando autorizado, nessas duas últimas hipóteses, à tesoureira ou à presidente, a utilização desses meios de pagamento de forma individual e/ou em conjunto com a presidente, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, depósitos, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- d) determinar as diretrizes de aplicações financeiras da Associação em consonância com a Diretoria;
- e) elaborar, anualmente, a proposta orçamentaria até o último dia do mês de novembro e, se necessário, sua suplementação dentro do próprio exercício, *ad referendum* da Diretoria;
- f) controlar os recebimentos e créditos com associados e proceder a cobrança dos respectivos devedores;
- g) assessorar o Presidente na execução, acompanhamento e fiscalização de convênios celebrados pela associação;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

- h) substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências ou vacâncias, nos termos do Artigo 16, § 1º, § 2º.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal, órgão institucional fiscalizador de gestão financeira, compor-se-á de 03 (três) membros, com igual número de suplentes, que substituirão a este pela ordem de registro na chapa, eleitos para um mandato coincidente com o da diretoria executiva, podendo ser reeleitos.

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal compete exclusivamente:

- fiscalizar a exatidão dos registros contábeis da Associação;
- reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, quando necessário;
- dar parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, previsões e suplementações orçamentárias, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças da Associação;
- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação.

Parágrafo único – É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros, balancetes e balanços da Associação.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25º - O Conselho Consultivo, órgão institucional da associação é composto por ex-presidentes em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo por atribuição precípua apreciar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem encaminhados por este e demais órgãos institucionais, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto.

Parágrafo único – Poderá o Conselho Consultivo representar a Diretoria executiva ou a Assembleia Geral sobre assuntos que julgar de interesse da Associação, *ad referendum* da Diretoria.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal processar-se-á dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o final do mandato da Diretoria e de seu Conselho, em Assembleia Geral Ordinária, em dia previamente por ela designado, que fará a convocação dos associados, para tal

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

fim, em edital de convocação que será fixado na sede pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único – Dar-se-á na 1ª (primeira) quinzena do mês seguinte às eleições, a posse dos eleitos, prorrogando-se até sua realização, o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal anteriores.

Art. 27º - Na reunião em que se fixar o dia da eleição, a Diretoria nomeará a mesa que a presidirá, composta por 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

Art. 28º - Os candidatos a cargos eletivos deverão registrar os seus nomes por meio de chapa, em 03 (três) vias, entregues na secretaria, até 05 (cinco) dias antes do pleito.

§ 1º- as chapas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o registro, serão afixadas em local adequado na sede social, a fim de que os nomes dos componentes de cada uma cheguem ao conhecimento dos associados;

§ 2º- o sufrágio e apuração serão somente das chapas registradas com a distribuição dos respectivos cargos.

Art. 29º - A chapa poderá ser cancelada até a véspera do pleito, mediante requerimento, com firma reconhecida dos candidatos da mesma.

Art. 30º - Terminada a apuração, será lavrada ata descrevendo os trabalhos e reproduzindo os resultados da votação com a indicação da chapa vencedora, de acordo com o número de votos obtidos, ata essa que será enviada à Diretoria para marcar o dia da posse e convocar os eleitos.

§ 1º - No caso de qualquer um dos eleitos deixar de tomar posse na data prevista neste artigo e não o fizer sem motivo justificado dentro de 30 (trinta) dias da mesma, perderá o seu mandato;

- a) havendo mais de uma chapa registrada, tomará posse a que obtiver o segundo lugar;
- b) sendo chapa única, será convocada nova Assembleia para eleição da Diretoria.

Art. 31º - A eleição processar-se-á por escrutínio de conformidade com o artigo "13", deste Estatuto.

SEÇÃO VII – DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis dos imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art. 33º - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

Art. 34º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 35º - A Associação aplicará suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 36º - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 37º - A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

SEÇÃO VIII – DA PERDA DO MANDATO

Art. 38º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo perderão automaticamente seus mandatos nos seguintes casos:

- quando deixarem de pertencer ao quadro social da Associação;
- quando faltarem a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem causa justificada;
- por malversação ou delapidação do patrimônio social ou atos de improbidade administrativa;
- grave violação deste Estatuto ou atos que atentem a moral, aos bons costumes e ao bom relacionamento entre os associados;
- aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- conduta duvidosa;

§ 1º - As justificativas apresentadas às imputações de que tratam as letras "b", "c" e "d" serão acolhidas ou não por deliberação da Diretoria.

§ 2º - A perda do mandato poderá ser declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

§ 3º - Todas as penalidades deverão ser precedidas de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, com recurso na forma prevista neste Estatuto.

§ 4º - Os casos elencados na letra "b" deste artigo não serão aplicados ao Conselho Fiscal.

Art. 39º - Se ocorrer renúncia ou destituição coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

Art. 40º - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá a diligencia necessária para a realização de novas eleições para investidura dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - A Associação só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instalando-se, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de representantes de associados em dia com suas obrigações e, em segunda convocação, 07 (sete) dias após, com a presença de 50% (cinquenta por cento) de representantes de associados nas mesmas condições. A deliberação de dissolução deverá ser tomada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos representantes.

Art. 42º - No caso de dissolução, o patrimônio da Associação terá o fim que a Assembleia Geral Extraordinária determinar.

Art. 43º - Os associados e diretores não respondem, nem direta, nem subsidiariamente pelos atos ou obrigações contraídos, explícita ou implicitamente, em nome dele, por seus órgãos dirigentes.

Art. 44º - A Associação poderá manter um quadro de servidores, integrados por empregados contratados e pessoas cedidas por empresas e ou órgãos públicos ou privados.

Parágrafo único – A contratação de qualquer servidor é prerrogativa da Diretoria da Associação e todos os seus encargos decorrentes da contratação serão assumidos pela Associação.

Art.45º - A Organização manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

- a) De acordo com a Lei Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, suas modificações e regulamentações a Organização dará publicidade ao Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados no sítio eletrônico e fixado em quadro informativo na sede

Art. 46º - É vedado à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 47º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelos Conselhos Fiscal e Consultivo, em reunião conjunta, com recurso ex-officio para as Assembleias Gerais.


Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

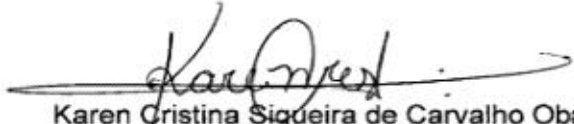
Art. 48º - O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instalando-se, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de representantes de associados em dia com suas obrigações e, em segunda convocação 07 (sete) dias após, com a presença de 50% (cinquenta por cento) de representantes de associados nas mesmas condições.

Art. 49º - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 01 de julho de 2025, entrando em vigor a partir desta data.

Art. 50 º - Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 29 de julho de 2025.


Rosana de Sant'Ana Pierucetti
OAB/SP 92.678
CPF. 001.264.568-01


Karen Cristina Siqueira de Carvalho Obata
OAB/SP 232.913
CPF. 297.618.258-25

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

TERMO DE RENÚNCIA

A/C: Presidente

ONG RECOMEÇAR

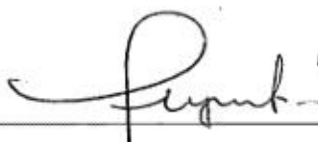
Eu, FERNANDA GUTTIERREZ FERNANDES, brasileira, portadora do RG nº 33.295.134-0 e CPF nº 298.543.098-43, residente e domiciliada à Rua Dr Ithamar sene 320, César de Souza- Mogi das cruzeas , venho, por meio deste documento, apresentar formalmente minha **RENÚNCIA** a ONG RECOMEÇAR inscrita no CNPJ sob o nº07.410.141/0001-21, com sede à rua José Éboli, 107 Centro Mogi das Cruzes- CEP 08710-650, e-mail recomecar1@ongrecomecar.org.br- telefone 1197513-7640.

Ressalto que já enviei anteriormente comunicação por escrito acerca da minha decisão, mas, a pedido da própria instituição, realizo agora esta formalização com firma reconhecida **por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR)**, para todos os efeitos legais.

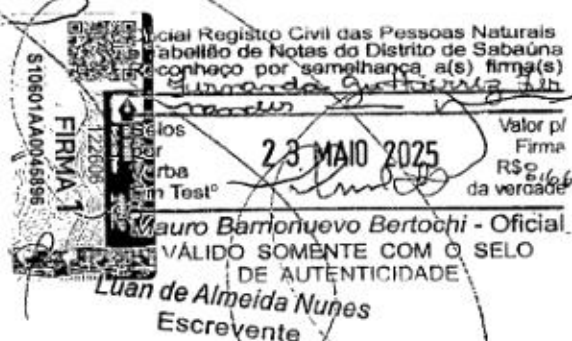
Declaro, ainda, que **não possuía e não possuo acesso a quaisquer documentos, arquivos físicos ou digitais, valores, senhas ou bens pertencentes à ONG**, tampouco exerço qualquer ato de gestão ou representação em nome da entidade desde a data da minha decisão.

Assim, reitero o pedido para que esta renúncia seja levada ao conhecimento dos demais membros da diretoria, **devidamente registrada em ata e cartório**, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente.

Mogi das cruzeas, 23 de maio de 2025



Fernanda Gutierrez Fernandes



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

CARTA DE RENÚNCIA

Prezada Srª Presidente da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – RECOMEÇAR

Eu, Jamile Santana, portadora do RG nº 44.026.416-9 e CPF nº 355.116.278-60, residente e domiciliada na avenida Louraci Della Nina Tavares, 171 – Nova Mogilar, Mogi das Cruzes (SP), telefone (11) 97352-4857, venho por meio desta solicitar formalmente minha renúncia em caráter irrevogável ao cargo de Conselheira Fiscal, por motivos particulares.

Gostaria de expressar minha gratidão por todos os momentos enriquecedores que tive com as colegas integrantes da Diretoria e Conselho. Foi uma experiência gratificante trabalhar ao lado de profissionais tão responsáveis e comprometidas com a causa.

Mais uma vez, gostaria de agradecer sinceramente pela oportunidade de servir neste cargo. Tenho certeza de a Instituição seguirá sempre na defesas e garantia dos direitos humanos das mulheres, crianças e adolescentes, cumprindo com a relevante função dentro da Instituição.

Por favor, aceite meus cumprimentos e votos de sucesso contínuo em todos os empreendimentos futuros da RECOMEÇAR.

Mogi das Cruzes , SP, 21 de julho de 2025

Atenciosamente,

**CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES**

Jamile Santana
RG nº 44.026.416-9

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA
OFICIAL INTERINO

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, A FIRMA DE: (1) JAMILÉ SANTANA
e o documento ser verdadeiro, dou fé.
Mogi das Cruzes, 28/07/2025
Em Teste da verdade.

WESLEY REIS SANTANA - REG. CIVIL PESS. NAT. E INTERDIÇ. - SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
Selo(s): 1 Ato:040294-1

115527
FIRMA 1
S10602AA0467266

28 JUL 2025
Oficial Interino
SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
258,89	73,48	50,30	13,69	17,74	12,35	7,67	0,00	434,12

TERMO DE RENÚNCIA

A/C: Presidente

ONG RECOMEÇAR

Eu, SHIRLEY MIEKO ISHIHARA, brasileira, portadora do CPF 17353812842, venho, por meio deste documento, apresentar formalmente minha **RENÚNCIA** a ONG RECOMEÇAR inscrita no CNPJ sob o nº 07.410.141/0001-21, com sede à rua José Éboli, 107 Centro Mogi das Cruzes- CEP 08710-650, e-mail recomecar1@ongrecomecar.org.br - telefone 1197513-7640.

Declaro, ainda, que **não possuía e não possuo acesso a quaisquer documentos, arquivos físicos ou digitais, valores, senhas ou bens pertencentes à ONG**, tampouco exerço qualquer ato de gestão ou representação em nome da entidade desde a data da minha decisão.

Assim, venho solicitar que esta renúncia seja levada ao conhecimento dos demais membros da diretoria, seja **devidamente registrada em ata e cartório**, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente.

Mogi das cruces, 23 de maio de 2025

Shirley Mieko Ishihara

SHIRLEY MIEKO ISHIHARA

CARTÓRIO
SABAÚNA

